Contrato de Prestação de Serviços

UNIFICADO

Por este instrumento, de um lado, a CONTRATANTE, devidamente qualificada na proposta de adesão ao Contrato de Prestação de Serviços, e, de outro, a Serasa S. A., com sede na Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04068-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.173.620/0001-80, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar este Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO ACESSO ÀS BASES DE DADOS DA CONTRATADA I)

1a Este contrato tem por finalidade estabelecer o acesso às bases de dados e aos serviços da CONTRATADA, conforme descritos no Anexo 3, cujas informações destinam-se a subsidiar decisões de crédito e de negócios.

Parágrafo Único:

Novos blocos informações funcionalidades de ou disponibilizados nos bancos de dados e nos serviços mencionados Anexo 3 serão comunicados CONTRATANTE, assim como os preços e as condições para a sua utilização. A partir do momento em que a **CONTRATANTE** realizar a primeira consulta/utilização, ficará formalizada, para todo e qualquer efeito de direito, a sua adesão às novas condições contratuais.

II) DO PREÇO

2^a Pelas consultas e/ou hospedagens para monitoração de documentos realizadas aos/nos bancos de dados e pela prestação dos serviços descritos no Anexo 3, salvo aquele previsto na alínea "q" do referido Anexo, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, o valor correspondente ao número de consultas, hospedagens e/ou transações efetivadas no mês, conforme a Tabela de Preços constante no Anexo 1.

Parágrafo Primeiro: Pelo serviço previsto na alínea "q" do Anexo 3, a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** valor RELATÓRIOS correspondente ao número de INTERNACIONAIS fornecidos no mês, multiplicado pela taxa de serviço por relatório disponibilizado, mais o valor referente ao preço unitário em dólar, já convertido para real, relativamente a cada relatório disponibilizado.

Parágrafo Segundo: Os valores dos serviços descritos na alínea "g" do Anexo 3, em dólares dos Estados Unidos, constantes na Tabela de Preços RI, Anexo 2, referem-se ao preço unitário dos RELATÓRIOS INTERNACIONAIS alínea "q" do Anexo 3, que é diferenciado por país e parceiro internacional, e serão convertidos em real na data do faturamento, pela taxa PTAX-800 daquele dia.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá a Tabela de Preços RI, constante do Anexo 2, atualizada em seu "site" www.serasaexperian.com.br.

Mensalmente, a **CONTRATADA** apresentará, no endereço da **CONTRATANTE**, nota fiscal no valor correspondente às consultas, hospedagens e/ou transações realizadas no período indicado na proposta de adesão a este contrato, cujo pagamento deverá ser efetuado no dia definido na referida proposta, em local a ser designado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único:

As partes convencionam que, no caso de não pagamento até a data do vencimento, o valor da fatura sofrerá acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa por atraso, e juros de mora, calculados "pro rata temporis" desde a data do inadimplemento até a do efetivo pagamento.

4ª Os preços estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente, observando-se a variação positiva acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro índice que o substitua ou o represente. Em sendo alterada a regra geral sobre reajustes, será adotada, para efeito deste contrato, a periodicidade mínima legalmente permitida.

III) DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

- Ressalvada a hipótese de ter laborado com culpa exclusiva, a **CONTRATADA** não assume responsabilidade por perdas e danos que se originem das informações prestadas.
- 6ª A realização ou não realização de quaisquer negócios jurídicos entre a CONTRATANTE e os seus clientes ou, no que tange ao Infobusca, também o eventual insucesso de campanhas levadas a termo com o uso das informações disponibilizadas, e eventuais perdas e danos que qualquer deles e/ou terceiros possam vir a pleitear, quer judicial, quer extrajudicialmente, não são responsabilidade da CONTRATADA.

IV) DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

7ª A **CONTRATANTE** deve utilizar as informações disponibilizadas exclusivamente para os fins previstos no "caput" da Cláusula 1ª, não podendo invocá-las como

justificativa para a não concessão de crédito ou a não realização de negócios.

Parágrafo Único:

A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, integralmente e com exclusividade, perante os seus clientes e/ou terceiros, quanto à utilização das informações disponibilizadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se dessa utilização.

8^a A **CONTRATANTE** reconhece que lhe é vedado:

- a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, em hipótese alguma e sob qualquer forma, as informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATADA, a qual jamais será presumida;
- reproduzir qualquer página ou tela com dados de propriedade da CONTRATADA, inclusive as constantes em seu "site", nos manuais ou em qualquer outro regulamento;
- utilizar as informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATADA, a qual jamais será presumida.
- 9ª A veracidade e a exatidão dos dados remetidos à **CONTRATADA** são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.
- 10ª Cabe à CONTRATANTE a iniciativa de comandar, de imediato, a exclusão das operações anotadas em razão do sistema de reciprocidade, cujos titulares, por qualquer motivo, não devam constar nas respectivas bases de dados da CONTRATADA.
- 11ª As partes acordam que, no caso de fornecimento de histórico de crédito, assim definido na Lei nº 12.414/11, a **CONTRATANTE** obterá previamente dos seus clientes, pessoas naturais e jurídicas, autorização para a abertura de cadastro na base de dados da **CONTRATADA**, a qual pode ser colhida em documento apartado do contrato ou em cláusula contratual na qual seja aposta a assinatura do cadastrado.

Parágrafo Primeiro: A autorização mencionada no "caput" desta cláusula deverá observar o teor do Anexo 4 deste contrato, de acordo com o

Anexo II do Decreto nº 7.829/12.

Parágrafo Segundo: A autorização do cadastrado, obtida nos termos desta cláusula, deverá ser informada à **CONTRATADA** no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contado da data do seu

recebimento pela CONTRATANTE.

12ª A **CONTRATADA** informará aos cadastrados que solicitarem as informações anotadas a seu respeito nos termos da Lei nº 12.414/11, o endereço e o telefone da **CONTRATANTE** constantes do preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único: É facultado à CONTRATANTE fornecer para a

CONTRATADA endereço e telefone diversos do constante no preâmbulo deste contrato, nos quais deseja ser contatada pelos cadastrados com relação às informações que incluir na base de dados da CONTRATADA, atualizando-os

imediatamente sempre que houver alteração.

13^a A **CONTRATANTE** deverá armazenar pelo prazo legal:

 a) as autorizações de abertura do cadastro, independentemente do seu envio de forma eletrônica para a CONTRATADA;

 b) os documentos que comprovam as obrigações que compõem o histórico de crédito do cadastrado.

Parágrafo Primeiro: O armazenamento dos documentos tratados nas alíneas "a" e "b" desta cláusula poderá ser realizado de forma eletrônica, desde que garantida a sua validade jurídica.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA poderá realizar auditorias nos processos de validação e autenticação das autorizações obtidas pela CONTRATANTE, hipótese em que esta será notificada acerca da data e horário em que será realizada a auditoria com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo terceiro: Caso a CONTRATADA solicite, a CONTRATANTE deverá fornecer-lhe os documentos comprobatórios das autorizações de abertura do cadastro e das obrigações que compõem o histórico de crédito do cadastrado, no prazo que lhe seja indicado pela CONTRATADA, sob pena de repasse à CONTRATANTE, em ação de regresso, das sanções eventualmente aplicadas à CONTRATADA em razão da abertura do cadastro ou das anotações nele incluídas,

conforme o caso, em razão de informações recebidas da

CONTRATANTE.

V) DAS "CONTAS-LOGON" E DAS SENHAS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DA CONTRATADA

14ª A CONTRATANTE poderá acessar as bases de dados relacionadas no Anexo 2 com recursos próprios, mediante "Contas-Logon" e senhas exclusivas e individuais de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do respectivo usuário.

Parágrafo Único:

Para o serviço previsto na alínea "q" do Anexo 3, a **CONTRATANTE** deverá solicitar os RELATÓRIOS INTERNACIONAIS via internet, em formulário específico, mediante o uso da "Conta-Logon" e senha de que trata o "caput" desta cláusula.

- 15ª A CONTRATANTE responsabiliza-se, por si, seus empregados e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, inclusive à CONTRATADA, sob qualquer hipótese.
- 16ª A **CONTRATADA**, com vistas a garantir a necessária segurança na utilização das senhas, reserva-se o direito de, independente de prévio aviso, bloquear a "Conta-Logon" ou reinicializar o processo de cadastramento de novas senhas.
- 17ª A **CONTRATADA** poderá oferecer à **CONTRATANTE** "Contas-Logon Master" que permitam o acesso ao sistema de gestão do contrato ora ajustado.

Parágrafo Único:

Na hipótese prevista no "caput" desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, por meio da internet, consultar as faturas emitidas em razão deste instrumento, obter demonstrativos das consultas por ela realizadas, controlar o protocolo de recebimento das "Contas-Logon" e ter acesso a quaisquer outros recursos que venham a ser introduzidos pela **CONTRATADA** no referido sistema.

VI) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A **CONTRATADA** assegura que os seus equipamentos estarão disponíveis para atendimento às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme ajustado neste contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período considerado para faturamento, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior, sem prejuízo do quanto disposto especificamente em algum(ns) serviço(s) descrito(s) no Anexo 2.
- 19^a A **CONTRATANTE** reconhece que:

- a) os processos utilizados para calcular a probabilidade de risco de crédito e/ou de inconsistência comercial são de propriedade exclusiva da CONTRATADA:
- a CONTRATADA não está obrigada a fornecer a natureza e/ou o conteúdo e/ou as fontes das informações utilizadas para calcular a probabilidade de risco de crédito e/ou de inconsistência comercial, nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-lo;
- c) as políticas ou os processos recomendados pela CONTRATADA, por meio da informação relativa ao risco de crédito e/ou de inconsistência comercial, têm caráter meramente sugestivo, competindo, exclusivamente, à CONTRATANTE, a responsabilidade pela definição das políticas a serem adotadas com os seus clientes, em função da opção por tais serviços, bem como pela decisão de conceder ou não o crédito e realizar ou não o negócio em análise.
- 20ª Todos os avisos e as demais comunicações neste contrato estabelecidos ou permitidos serão efetuados por escrito ao destinatário, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único:

As partes obrigam-se a comunicar expressamente qualquer alteração de seu endereço, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado ao anterior.

- 21ª A transigência de qualquer das partes quanto ao cumprimento, pela outra, das obrigações previstas neste contrato não implicará renúncia, novação ou modificação do pactuado.
- Caso a CONTRATADA seja condenada a pagar indenização em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato pela CONTRATANTE, esta fica obrigada a ressarci-la, regressivamente, no montante da condenação, acrescido de juros de 1% (um por cento) a. m. (ao mês) e multa de 20% (vinte por cento), atualizado pela variação do IGPM da FGV, desde a data do desembolso até a do efetivo pagamento.
- Para a observância da Política de Segurança exigida pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato, são necessárias, por exemplo, as seguintes práticas:
 - a) a instalação e a atualização rotineira de antivírus nos equipamentos dos usuários e nos servidores, de "FIREWALL" (sistema ou combinação de sistemas que proteja a rede contra invasões externas e acessos não

autorizados), e de "antispyware" (programa para evitar que um "software" "espião" - "spyware" - seja instalado na máquina de usuário e capture informações sobre os seus hábitos de navegação ou mesmo outros dados, enviando-os para terceiros quando da conexão à internet);

- a verificação do remetente e a abertura de arquivos que tenham sido encaminhados por pessoas conhecidas e verificados pelos antivírus e "antispyware";
- c) a vedação de acesso a "link" enviado por "e-mail" para "sites" cujo conteúdo seja desconhecido ou suspeito de conter software malicioso.

Parágrafo Único: Caso não sejam observadas as diretrizes do "caput", a **CONTRATANTE** assumirá exclusivamente todo e qualquer dano decorrente dessa inobservância.

VII) DO PRAZO

24ª Este contrato vigerá por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

VIII) DA RESCISÃO

- 25ª Este contrato poderá ser resilido a qualquer tempo e por qualquer das partes mediante manifestação formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer indenização de uma parte a outra.
- 26ª Este contrato será considerado resolvido de pleno direito e independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, em caso de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, ou, ainda, nas hipóteses que seguem, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:
 - a) descumprimento parcial ou total das obrigações acordadas;
 - b) ato ou fato, inclusive disposição legal ou normativa superveniente, que impossibilite a plena execução das obrigações;
 - c) alteração na estrutura societária, acionária ou no objeto social, a qual possa interferir na qualidade ou na continuidade do fornecimento das informações deste contrato ou daqueles firmados com os demais clientes, ou, ainda, que possa atingir a preservação de quaisquer direitos.

IX) DO FORO

27ª O foro da Capital do Estado de São Paulo é o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

ANEXO 2

- a) CONCENTRE® e suas "features" Base constituída por informações de pessoas naturais e jurídicas, abrangendo Protestos, Cheques sem Fundos, Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Ações Judiciais (Executivas, de Busca e Apreensão de Bens e de Execução Fiscal Federal, Estadual e Municipal), Pendências Financeiras, Dívidas Vencidas e Participantes em Empresas Falidas;
 - a.1) O acesso às informações do CONCENTRE® e suas "features" (Identifica, Confirmei, Monitore, "Zoom", Registro de Consultas, Confirmação de Telefone e CONCENTRE "Scoring") fica condicionado ao atendimento, pela CONTRATANTE, das condições operacionais e dos pré-requisitos técnicos para a realização das referidas consultas, definidos no manual do produto.
- b) CREDIT BUREAU® e suas "features" Base constituída por informações sobre pessoas naturais estabelecidas no País, abrangendo dados de identificação (grafia do CPF, grafias semelhantes em outros CPFs, outras grafias para o mesmo CPF, data de nascimento, sexo, e nome da mãe), sobre participação societária, cheques sustados, roubados e extraviados, contumácia na sustação de cheques, registro de consultas a crédito e a cheques, endereços e telefones públicos, além de informações sobre Protestos, Cheques sem Fundos, Ações Judiciais (Executivas, de Busca e Apreensão de Bens e de Execução Fiscal Federal, Estadual e Municipal), Pendências Financeiras, Dívidas Vencidas e Participantes em Empresas Falidas;
 - b.1) "Features": Alerta em Negócios, Análise da Carteira de Recebíveis, Cálculo de Limite de Crédito, "Collection Bureau", Confirmação de Dados Cadastrais, Confirmação de Telefone, Concentre Detalhe via Credit Bureau, "Credit Target", Gerencie Carteira PF, "Pré-Screening", Referência Bancária, Renda Presumida e "Scorings";
 - b.2) As informações apresentadas nas consultas ao CREDIT BUREAU®
 estão sujeitas às condições de reciprocidade e de compartilhamento de
 dados;
 - b.2.1) As informações podem ser consultadas nas versões sintética, analítica e analítica de mercado, implicando a variação dos dados disponibilizados, da demanda por reciprocidade e por compartilhamento e dos preços correspondentes, conforme definido no manual do produto.
 - b.3) O acesso às informações do **CREDIT BUREAU®** e suas "features" fica condicionado ao atendimento, pela **CONTRATANTE**, das condições

- operacionais e dos pré-requisitos técnicos para a realização das referidas consultas, definidos no manual do produto;
- b.4) A CONTRATANTE poderá enviar dados cadastrais e comportamentais à CONTRATADA, para a formação de seu banco de dados gerencial, para cálculo dos modelos de "Scorings" e/ou para a aplicação nas "features" do CREDIT BUREAU®. Esses dados ficarão armazenados em base exclusiva da própria CONTRATANTE e não serão acessados por outras instituições participantes;
- b.5) A **CONTRATANTE** terá acesso apenas às informações disponíveis nas bases de dados do **CREDIT BUREAU®** que não demandem compartilhamento ou reciprocidade:
 - b.5.1) durante a fase de adequação para o fornecimento das informações sujeitas à reciprocidade ou ao compartilhamento;
 - b.5.2) na ausência de informações constantes na base de dados da **CONTRATADA**, provenientes do compartilhamento de dados;
 - b.5.3) na falta de remessa ou no envio dos dados fora dos prazos estipulados; ou
 - b.5.4) na inobservância das condições estipuladas no manual do produto, em especial aquelas referentes à reciprocidade.
- c) RELATO® Relatório de Comportamento de Negócios (versão sintética) e suas "features" - Base constituída por informações sobre pessoas jurídicas estabelecidas no País, referidas na alínea "a" deste Anexo, informações de cheques sustados e extraviados, informações cadastrais, informações comerciais sintetizadas e registro de consultas;
 - c.1) As informações comerciais sintetizadas são prestadas por fornecedores das empresas constantes no banco de dados da CONTRATADA e não estão sujeitas à condição de reciprocidade;
 - c.2) "Features": Quadro Social/Administração, Participações, Credit RiskScoring e Limite de Crédito PJ.
- d) **CREDIT RATING** e suas "features" Base constituída por informações de:
 - d.1) Pessoas jurídicas estabelecidas no País, de natureza cadastral (identificação da empresa, localização, ramo de atividade, quadro social e diretivo, fornecedores, clientes, imóveis, seguros e referências bancárias); social, via Relatório de Responsabilidade Social; ambiental,

via Relatório de Responsabilidade Ambiental; comportamental "a" referidas na alínea deste Anexo, (informações comerciais sintetizadas, cheques sustados e extraviados e registro de consultas); conformidade ambiental. relatório Conformidade via Ambiental: econômico-financeira (análise das demonstrações contábeis dos três últimos exercícios); sugestões de limite de crédito e classificação de risco de crédito pelas tecnologias do "Credit Rating" e "Credit Riskscoring";

- d.1.1) Relatório de Responsabilidade Social Base constituída por informações de pessoas jurídicas estabelecidas no País, a qual possibilita à CONTRATANTE avaliar como as empresas lidam com as questões sociais;
 - d.1.1.1) O relatório apresenta informações que permitem à **CONTRATANTE** conhecer o nível de aderência de tais práticas relativamente aos critérios sociais abaixo mencionados: política e gestão social, relacionamento com a sociedade, direitos humanos, práticas de emprego e trabalho decente, relacionamento com fornecedores, responsabilidade pelo produto e demonstrações sociais.
- d.1.2) Relatório de Responsabilidade Ambiental Base constituída por informações de pessoas jurídicas estabelecidas no País, a qual possibilita à CONTRATANTE avaliar a atuação das empresas no que concerne às questões ambientais;
 - d.1.2.1) O relatório apresenta informações que permitem à CONTRATANTE conhecer o nível de tais práticas relativamente aos critérios ambientais abaixo mencionados: política e gestão ambiental, consumo racional de recursos naturais, aspectos e impactos ambientais, conformidade legal.
- d.1.3) Conformidade Ambiental Base constituída por informações de pessoas jurídicas e naturais (produtores rurais) estabelecidas no País, disponibilizadas pelos órgãos competentes e pelo Ministério de Trabalho e Emprego, possibilitando à CONTRATANTE avaliar o cumprimento das normais ambientais e trabalhistas pelas empresas e/ou pelos produtores rurais;
 - d.1.3.1) As informações são disponibilizadas em um único relatório, abarcando os seguintes critérios: (i) licenciamentos, outorgas e atendimento ao Código Florestal e outras autorizações ambientais; (ii) infrações, autuações, sanções administrativas e acordos conciliatórios; (iii) certificados de

- regularidade e Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização SICAFI; (iv) áreas contaminadas e/ou embargadas; e (v) informações sobre trabalho escravo.
- d.2) "Features": endereços de filiais, faturamento presumido e análise comparativa dos balanços da empresa com a consolidada de seu grupo econômico;
- d.3) Grupos econômicos: composição, análise dos balanços consolidados e agregados e classificação do risco pela tecnologia do "Credit Rating";
- d.4) Setores da economia e estudos dos principais segmentos;
- d.5) Indicadores macroeconômicos e setoriais;
- d.6) Sistema automático de consulta de número de CNPJ dos clientes da CONTRATANTE.
- e) GERENCIE CARTEIRA Constituído por um módulo de monitoramento de dados cadastrais (situação do CNPJ na base de dados da CONTRATADA, razão social, ramo de atividade, endereço, composição do quadro social e de administradores), anotações de inadimplência e classificação de risco ("Credit RiskScoring" ou CREDIT RATING), e por um outro módulo, o de Administração da Carteira, que permite avaliar o seu nível de concentração por classes de risco, ramos de atividade, portes de empresas, regiões geográficas e referência (palavra atribuída pelo CONTRATANTE, a seu critério, para o seu controle interno);
 - e.1) Fica a critério da **CONTRATANTE** a definição das informações a serem monitoradas e a utilização opcional do módulo de Administração da Carteira:
 - e.2) O período mínimo de gerenciamento é de 90 (noventa) dias;
 - e.2.1) A rescisão contratual e/ou a exclusão de CNPJs antes de completados 90 (noventa) dias de gerenciamento implicará o pagamento, pela CONTRATANTE, do valor correspondente à hospedagem, até completar-se o referido período mínimo;
 - e.2.2) As inclusões realizadas após consulta ao produto **CREDIT RATING** não têm período mínimo de monitoramento;
 - e.2.3) As inclusões realizadas após consulta ao produto **RELATO®** não têm período mínimo de monitoramento para o Perfil MONITORE, exclusivamente.

- e.3) A escolha do prazo de monitoramento no produto é uma decisão da **CONTRATANTE**, respeitando o período descrito na alínea "e.2", deste Anexo;
- e.4) A CONTRATANTE poderá acessar os produtos RELATO® e CREDIT RATING via Gerencie Carteira;
 - e.4.1) Não há custo adicional para consultas aos produtos RELATO® e CREDIT RATING referentes às empresas já incluídas no Gerencie Carteira que tenham sofrido novas alterações nas informações monitoradas;
 - e.4.1.1) Todas as alterações serão indicadas à **CONTRATANTE** por meio do envelope vermelho.
 - e.4.2) Não há custo adicional para quatro consultas aos produtos **RELATO**® e **CREDIT RATING**, realizadas no período base de faturamento, referentes às empresas já incluídas no Gerencie Carteira que não tenham sofrido novas alterações nas informações monitoradas;
 - e.4.2.1) A partir da quinta consulta aos produtos **RELATO**® ou **CREDIT RATING**, será cobrado o previsto na Tabela de Preços constante no Anexo 1;
 - e.4.2.2) As empresas monitoradas que não tenham sofrido novas alterações serão indicadas à **CONTRATANTE** por meio dos envelopes amarelo e branco.
- f) CREDIT RISKSCORING O cálculo do "Credit Riskscoring" é baseado em informações da empresa e de seus sócios e define pontuação que indica a probabilidade de uma empresa tornar-se inadimplente em um horizonte de tempo;
- g) "ALERTSCORING" PESSOA JURÍDICA SERASA consiste na apresentação de resultados estatísticos associados ao eventual risco de inconsistência de uma determinada transação comercial;
 - g.1) O "AlertScoring" PJ Serasa é gerado por meio da utilização de técnicas de modelagem matemática, calculado com base em critérios estatísticos e em função de informações fornecidas pela CONTRATANTE e/ou constantes no banco de dados da CONTRATADA, no momento da consulta ou do seu processamento.

- h) VALIDE A sua ferramenta para verificação e consistências de dados possibilita à verificação da consistência dos dados informados pela CONTRATANTE sobre as empresas e/ou os sócios/acionistas delas (pessoas naturais ou pessoas jurídicas) e/ou complementá-las, por meio de três módulos de consultas distintos: Confirmação de Dados Cadastrais, Registros Públicos e Inconsistências Comerciais;
 - h.1) Confirmação de Dados Cadastrais: os dados informados pela
 CONTRATANTE são comparados com as informações existentes na base de dados da CONTRATADA;
 - h.2) Registros Públicos: possibilita à CONTRATANTE realizar consultas automatizadas, on-line, por meio da rede mundial de computadores, aos dados públicos do CNPJ, mantidos pela Receita Federal do Brasil, e do Sistema Integrado de Informações Interestaduais com Mercadorias e Serviços SINTEGRA, mantido pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, e, também permite realizar consultas aos dados existentes na Junta Comercial dos Estados e do Distrito Federal, mediante consultas à base de dados da CONTRATADA;
 - h.2.1) A **CONTRATANTE** investe a **CONTRATADA** de poderes para representá-la para a realização das consultas à base de dados da Receita Federal e do SINTEGRA;
 - h.2.2) Caso os "sites" da Receita Federal e/ou do SINTEGRA estejam indisponíveis para consulta, a **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** as informações existentes em sua base de dados.
 - h.3) Inconsistências Comerciais: possibilita à **CONTRATANTE** avaliar o comportamento comercial das empresas e de seus sócios/acionistas, por meio das seguintes informações e/ou ferramentas:
 - h.3.1) empresa e sócios PJ: AlertScoring PJ, Alerta em Negócios PJ, Principais Fornecedores, Registro de Consultas, Endereços e Telefones Adicionais, Filiais;
 - h.3.2) sócios/acionistas PF: AlertScoring PF, Alerta em Negócios PF, PEP
 Pessoas Expostas Politicamente, Endereços e Telefones Adicionais.
 - h.3.2.1) O PEP Pessoas Expostas Politicamente estará disponível somente aos contratantes do Contrato PEP Pessoas Expostas Politicamente.
- i) **RELATÓRIO SERASA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** Base constituída

por informações de pessoas jurídicas estabelecidas no País, referidas na alínea "a" deste Anexo, informações de cheques sustados e extraviados, informações cadastrais, informações comerciais sintetizadas e de registros de consultas;

- i.1) As informações comerciais sintetizadas são prestadas por fornecedores das empresas constantes no banco de dados da CONTRATADA e não estão sujeitas à condição de reciprocidade;
- i.2) Relatório Completo contém as informações referidas na alínea "i" deste Anexo, bem como "Credit Riskscoring", Quadro Social/Administração, Participações, informações adicionais dos sócios e dos administradores;
- i.3) Relatório Básico contém as informações referidas na alínea "i" deste Anexo e aquelas que integram o "Credit Riskscoring".
- j) GESTÃO DO CADASTRO serviço constituído pelos módulos de Gerenciamento de Cadastro, de Solicitação de Informações via Correspondência e de Acompanhamento de Correspondência;
 - j.1) GERENCIAMENTO DE CADASTRO módulo que possibilita a inclusão e a exclusão de CNPJs para a verificação periódica e automática de atualizações cadastrais, de acordo com as informações constantes nas bases de dados da CONTRATADA e/ou fornecidas pelos titulares dos documentos cadastrados;
 - j.1.1) Fica a critério da **CONTRATANTE** a definição das informações cadastrais a serem verificadas e a opção pela segmentação, em grupos distintos, dos CNPJs incluídos neste módulo;
 - j.1.2) A escolha do período de gerenciamento é uma decisão da **CONTRATANTE**.
 - j.2) SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES VIA CORRESPONDÊNCIA módulo que possibilita o envio de correspondência aos representantes legais das empresas correspondentes aos CNPJs incluídos na base de dados da CONTRATADA, solicitando-lhes informações cadastrais e documentos. Esta correspondência contempla uma carta explicativa acerca da finalidade da solicitação, o Formulário Cadastral FICAD e o envelope para resposta, com porte pré-pago;
 - j.2.1) Caberá à CONTRATADA encaminhar a correspondência mencionada no "caput" desta alínea aos endereços constantes de sua base de dados, não se responsabilizando pelo eventual não recebimento face à inexatidão das informações disponíveis, cuja veracidade compete às respectivas fontes.

- j.2.2) A correspondência, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser emitida em seu nome, em nome da **CONTRATADA** ou de ambas;
 - j.2.2.1) Nova correspondência destinada a uma mesma pessoa jurídica somente será emitida após o transcurso mínimo de três meses, a contar da emissão da anterior.
- j.2.3) Serão incluídas na base de dados da CONTRATADA as informações recebidas em atendimento à correspondência descrita nesta alínea, observadas a autenticidade e a integridade dos documentos recepcionados, bem como a representatividade legal do signatário.
- j.3) ACOMPANHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA módulo de contratação facultativa que visa à realização de contatos telefônicos pela CONTRATADA, mediante a solicitação da CONTRATANTE, para reiterar os pedidos feitos nas correspondências enviadas nos termos da subalínea 'j.2' deste Anexo e solucionar eventuais dúvidas dos destinatários;
 - j.3.1) Caberá à CONTRATADA realizar os contatos mencionados no caput desta subalínea nos telefones constantes de sua base de dados, não se responsabilizando pelo eventual não atendimento por qualquer motivo, inclusive face à inexatidão das informações disponíveis, cuja veracidade compete às respectivas fontes;
 - j.3.2) Todos os contatos telefônicos, considerados estes como as ligações realizadas pela CONTRATADA, atendidas ou não pelo destinatário da correspondência, serão cobrados, conforme a Tabela de Preços que constitui o Anexo 1, inobstante o recebimento de informações, ou não.
- k) CONFIE (Confirmação Fiscal e Monitoramento Eletrônico) tem por objeto possibilitar à CONTRATANTE a realização de consultas automatizadas, aos dados públicos sobre pessoas naturais e jurídicas constantes do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ e do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, ambos do Ministério da Fazenda e mantidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como do Sistema Integrado de Informações Interestaduais com Mercadorias e Serviços SINTEGRA, mantido pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, e da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA, conforme tabela abaixo, por meio da rede mundial de computadores, com a utilização de "protocolo xml";
 - k.1) As consultas referidas no "caput" desta alínea propiciarão o acesso às

seguintes informações:

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF	Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF	Sistema Integrado de Informações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA – CNPJ e CPF produtor rural (quando disponibilizado pelo órgão)	Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA – (disponível apenas para os Estados AM, AP, RO, RR e AC)
Razão Social	Nome	Razão Social ou Nome Completo	Inscrição SUFRAMA
Atividade Econômica (CNAE)	Situação Cadastral	Inscrição Estadual	Situação Cadastral
	Data da Consulta	Situação Cadastral	Data da Consulta
Situação Cadastral		Data da Situação	
Data da Situação		Data da Consulta	
Data da Consulta		Número da Consulta (quando disponibilizado pela Secretaria da Fazenda Estadual)	
		Descrição da atividade econômica	

- k.1.1) A **CONTRATANTE** investe a **CONTRATADA** de poderes para representá-la na realização das consultas referidas no "caput" desta alínea.
- k.2) os dados mencionados na alínea "k" deste anexo poderão ser obtidos, a critério da CONTRATADA, de outras bases, outros cadastros ou outros sistemas mantidos por órgãos públicos e oficiais;
- k.3) os dados objeto deste anexo poderão ser consultados em 2 (duas) versões de relatório: sintético, com os dados constantes da tabela acima, e completo, no qual, além dos dados da referida tabela, também constam

- o endereço do titular do documento consultado e, quando pessoa jurídica, o código IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- k.4) mediante opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá disponibilizar informações adicionais oriundas das suas bases de dados, quando existentes, tais como o código IBGE do endereço fiscal e a informação se a pessoa jurídica consultada é ou não optante do Simples Nacional;
 - k.4.1) as informações adicionais mencionadas na subalínea "k.4", supra, estão sujeitas à cobrança própria, conforme valor indicado na Tabela de Preços, constante no Anexo 1 .
- k.5) se e quando existente Inscrição Estadual para um Cadastro de Pessoa Física - CPF consultado, também serão apresentados os dados disponibilizados para Inscrição Estadual, tal como indicado na tabela acima;
- k.6) não serão apresentadas informações dos Cadastros de Pessoas Físicas CPFs relacionados às Secretarias das Fazendas Estaduais de Alagoas (AL), do Amazonas (AM), do Amapá (AP), da Bahia (BA), do Ceará (CE), do Distrito Federal (DF), do Espírito Santo (ES), de Minas Gerais (MG), do Mato Grosso do Sul (MS), do Paraná (PR), de Roraima (RR), do Rio Grande do Sul (RS) e de São Paulo (SP), tendo em vista que os referidos órgãos não disponibilizam a opção de consulta para este tipo de documento;
- k.7) oferecer acesso aos bancos de dados da **CONTRATADA** para a obtenção dos dados de que trata este contrato, na hipótese nele prevista;
- k.8) permitir o acesso à funcionalidade denominada "Monitoramento do Confie", que possibilita à **CONTRATANTE** o gerenciamento dos dados de natureza fiscal indicados na tabela abaixo, armazenados na base da **CONTRATADA**.

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF	Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF	Sistema Integrado de Informações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA – CNPJ e CPF produtor rural (quando disponibilizado pelo órgão)	Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA – (disponível apenas para os Estados AM, AP, RO, RR e AC)
---	--	--	--

Razão Social	Nome	Razão Social ou Nome Completo	Inscrição SUFRAMA
Atividade Econômica (CNAE)	Situação Cadastral	Inscrição Estadual	Situação Cadastral
Endereço		Situação Cadastral	
Situação Cadastral		Descrição da atividade econômica	
Data da Situação		Endereço	
Optante pelo Simples Nacional			

- k.8.1) o período mínimo de gerenciamento é de 90 (noventa) dias;
 - k.8.1.1) a rescisão contratual e/ou a exclusão de CPFs/CNPJs gerenciados antes de completados 90 (noventa) dias de gerenciamento, implicará o pagamento, pela **CONTRATANTE,** do valor correspondente à hospedagem, até completar-se o referido período mínimo.
- k.8.2) a escolha do prazo de gerenciamento é uma decisão da CONTRATANTE, respeitado o período mínimo descrito na subalínea "k.8.1", acima;
- k.8.3) a **CONTRATANTE** poderá realizar o download ou receber, por meio eletrônico, os arquivos com os dados alterados, sem custo adicional.
- I) FATURAMENTO PRESUMIDO consiste na apresentação, em tempo real, do faturamento anual presumido da empresa consultada no último exercício social, calculado com base em critérios estatísticos e em função de informações fornecidas pela CONTRATANTE e/ou constantes no banco de dados da CONTRATADA, no momento da consulta ou do seu processamento;
 - I.1) O Faturamento Presumido não corresponde, em específico, a qualquer pessoa jurídica, mas sim ao perfil cadastral da pessoa jurídica consultada;

- I.2) O acesso às informações do FATURAMENTO PRESUMIDO fica condicionado ao atendimento, pela CONTRATANTE, das condições operacionais e dos pré-requisitos técnicos para a realização das referidas consultas, definidos no manual do produto.
- m) PRESCREENING PJ, destinado exclusivamente à préqualificação de clientes em potencial e inativos, pessoas jurídicas, para a realização de negócios futuros;
 - m.1) O PRESCREENING PJ é gerado com a utilização de técnicas de modelagem matemática e de modelos estatísticos, valendo-se das informações fornecidas pela CONTRATANTE e/ou das constantes dos bancos de dados da CONTRATADA;
 - m.2) O processamento do Prescreening PJ por lote está condicionado ao volume mínimo de 500 (quinhentos) números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, hipótese na qual a resposta ao consulente será disponibilizada em até dois dias úteis, a contar do recebimento da consulta pela CONTRATADA.
- n) COLLECTION SCORING PJ Acesso a cálculos estatísticos de graduação de potencial de recuperação de crédito para as informações sobre pessoas jurídicas, baseados em modelos estatísticos denominados "SOLUÇÕES SCORING SERASA", ou, simplesmente, "SCORING";
 - n.1) para obter o **SCORING**, a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** o número do CNPJ a ser consultado;
 - n.2) o cálculo estatístico mencionado no "caput" é gerado de acordo com critérios estatísticos e em função de informações fornecidas pela CONTRATANTE e/ou constantes no banco de dados da CONTRATADA, no momento da consulta;
 - n.3) as informações a serem utilizadas pela **CONTRATADA**, para a elaboração do SCORING, são obtidas de fontes fidedignas, respondendo a **CONTRATADA** pela integridade das citadas informações, na forma em que recebidas das respectivas fontes.
- o) ANÁLISE DA CARTEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PJ apresentação de relatórios elaborados a partir de registros constantes na base de dados da CONTRATADA, os quais contemplam informações estatísticas agregadas de uma carteira de crédito e/ou individualizadas, relativas a pessoas jurídicas;

- o.1) para obter os relatórios, a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** o número do CNPJ a ser consultado;
- o.2) As informações a serem utilizadas pela CONTRATADA, para fornecimento dos "RELATÓRIOS", são obtidas de fontes fidedignas, respondendo a CONTRATADA pela integridade das citadas informações, na forma em que recebidas das respectivas fontes.
- p) INFOBUSCA Base constituída por informações de pessoas naturais e jurídicas, abrangendo, para pessoa natural: o número do CPF; o nome do titular; o signo; a idade; a data de nascimento; o estado civil; o sexo; o nome da mãe; o endereço completo e o(s) telefone(s). Os dados disponíveis para pessoas jurídicas são: o número do CNPJ; a situação cadastral na base de CNPJs; a razão social; o nome fantasia; a data de fundação; o código e a descrição do CNAE; a natureza jurídica; o endereço completo e o(s) telefone(s) público(s).
- q) RELATÓRIOS INTERNACIONAIS constituídos por informações cadastrais, econômico-financeiras e de dívidas vencidas e não pagas de empresas sediadas no exterior, quando disponíveis na base de dados dos parceiros internacionais da CONTRATADA, tão logo sejam disponibilizados por eles, as quais destinam-se a subsidiar decisões de crédito e de negócios
 - A CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA informações sobre q.1) uma empresa eventualmente não localizada no banco de dados do parceiro internacional da CONTRATADA com os dados fornecidos pela CONTRATANTE (endereço, dentre outros). Neste caso, RELATÓRIOS INTERNACIONAIS podem compreender. após levantamento procedido, apenas o detalhamento da informação de que a empresa consultada não foi localizada pelo parceiro internacional da CONTRATADA.
 - q.2) A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os RELATÓRIOS INTERNACIONAIS solicitados apenas ao "e-mail" indicado pela CONTRATANTE no correspondente formulário de solicitação na "internet".
 - q.3) Os RELATÓRIOS INTERNACIONAIS são obtidos pela CONTRATADA de seus parceiros internacionais, com base em informações coligidas de fontes sobre as quais a CONTRATADA não exerce qualquer controle. Dessa forma, a CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade quanto à exatidão, à atualidade, à completeza, à confiabilidade ou à utilidade das informações contidas nos aludidos RELATÓRIOS.
 - q.4) A CONTRATADA disponibilizará os RELATÓRIOS INTERNACIONAIS

fornecidos por seus parceiros desde que disponha, no momento da solicitação, de todos os dados necessários à identificação da empresa a ser consultada.

Parágrafo único:

A utilização dos serviços descritos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste anexo dar-se-á em conformidade com os manuais dos produtos, e, daqueles descritos na alínea "j", em conformidade com as suas instruções, os quais, entregues à **CONTRATANTE** no ato da assinatura do contrato do qual este documento é anexo, contemplam os conceitos e as instruções para acesso ao sistema.

Serasa S. A



ANEXO 3

1	Autorizo a abertura de cadastro para anotação dos dados relativos a todas as
	obrigações pecuniárias assumidas ou que venham a ser assumidas por mim
	perante quaisquer pessoas jurídicas ou naturais com as quais eu mantenha ou
	venha a manter relação comercial ou creditícia, abrangendo os dados financeiros
	e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento
	adimplidas em seus respectivos vencimentos ou em atraso, e aquelas a vencer,
	para constarem do(s) Banco(s) de Dados indicado(s) abaixo, com a finalidade,
	única e exclusiva, de subsidiar a análise e eventual concessão de crédito, a venda
	a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco
	financeiro.

	para constarem do(s) Banco(s) de Dados indicado(s) abaixo, com a finalidade, única e exclusiva, de subsidiar a análise e eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro.
2	Identificação do(s) Banco(s) de Dados originário(s) indicado(s):
	Serasa S. A. Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista São Paulo/SP CNPJ/MF nº: 62.173.620/0001-80
3	Compartilhamento das informações com outros Bancos de Dados: () Não autorizo
	Bancos de Dados autorizados para o compartilhamento das informações:
	Nome:
4	Esta solicitação e autorização é válida para informações oriundas de prestadores de serviços continuados de água, esgoto, eletricidade, gás, telecomunicações (exceto telefonia móvel na modalidade pós-paga), assistência ou seguro médico e odontológico, outros tipos de seguro, provedores de Internet e TV por assinatura, escolas, administradoras de cartões de crédito, desde que não integrantes de conglomerados financeiros, e de condomínios: () Não
5	Fica(m) esse(s) Banco(s) de Dados habilitado(s) a requerer as informações de histórico de crédito e de obrigações financeiras acima às fontes. () Não

- O acesso às informações somente será permitido aos consulentes devidamente credenciados pelo(s) Banco(s) de Dados por mim indicado(s). Desde já concedo minha expressa autorização para que os consulentes com os quais eu mantenha ou pretenda manter relação comercial ou creditícia possam acessar meus dados nos bancos de dados acima mencionados.
- Festou ciente de que poderei revogar, a qualquer tempo, esta solicitação, perante a entidade receptora desta autorização para abertura de cadastro ou perante o gestor do banco de dados detentor das informações.

Local e data:		
Nome:		
CPF/CNPJ:		
RG.:		
Endereço:		
Telefones:		
E-mail:		
Assinatura:		· ·